



COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTOS – GESTÃO 2024/2028

ATO Nº 03

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 1.759/99, considerando a necessidade de eleição de 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) suplentes para os Conselhos Tutelares do Município de Santos, e, de aprimoramento do processo eleitoral, em complemento à RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 362/2023 - CMDCA SANTOS/SP, delibera de acordo com as informações divulgadas nesta Resolução:

I – PROVA ESCRITA (PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO DISSERTATIVA)

1.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar constará de **Prova Escrita e de Redação**, composto pelos seguintes conteúdos e respectivos número de questões:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES
Prova Escrita Provas Objetivas	Língua Portuguesa	10
	Noções Básicas de Informática	05
	Conhecimentos Específicos (abordará questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente)	35
Prova Escrita Redação Dissertativa	Será composta de texto dissertativo/argumentativo, sobre um caso fictício referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente , com aproximadamente 20 (vinte) linhas, e, no máximo 30 (trinta) linhas, efetivamente escrita.	

1.2. A **Prova Escrita (Provas Objetivas)** será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma delas correta e composto pelos seguintes Conteúdos Programáticos:

a) Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

b) Noções Básicas de Informática: Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2016* ou superior*); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows 10* ou superior*; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

(*) – Na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

c) Conhecimentos Específicos: Lei Federal n.º 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e/ou atualizações.

1.3. A **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** será composta de texto dissertativo/argumentativo, **sobre um caso fictício referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente**, com aproximadamente 20 (vinte) linhas, e, no máximo 30 (trinta) linhas, efetivamente escrita.

1.4. A **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**, terá caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas conforme critérios estabelecidos nos **Capítulos III, IV e V**, respectivamente, desta Resolução.

1.5. A **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**, buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato, equivalente ao ensino médio.

1.6. A **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**, serão realizadas sem consulta e serão avaliadas conforme descrito na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 362/2023 - CMDCA SANTOS/SP e nesta Resolução.

1.7. Serão considerados habilitados para as fases seguintes os inscritos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na totalidade da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**.

1.7. Caso não se obtenha, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) candidatos, serão considerados habilitados aqueles que obtiverem

o maior número de acertos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.8. Havendo empate no 45º lugar serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem a **mesma nota mínima**.

II – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

2.1. A Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa) serão realizadas na cidade de Santos/SP, em **15 de abril de 2023**, conforme estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	LOCAL
<p style="text-align: center;">15 de abril de 2023 (SÁBADO - MANHÃ)</p> <p>Obs.: Os portões serão abertos a partir das 07h30min, sendo que às 08h00 serão fechados e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local de provas. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)</p>	<p style="text-align: center;">UME Cidade de Santos Av. Senador Dantas, 410 – Embaré - Santos/SP</p>

2.2. O Edital de Convocação, com a relação em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato e a sala, para a realização da Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa), estará disponível no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo enviados cartões de convocação.

2.3 Ao candidato só será permitida a realização da Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa) na respectiva data, local e horário, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa) com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

OU

a.2) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. **Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor; e**

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

2.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.5.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

2.5.2. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas; e**

2.5.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

2.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.7. No dia da realização da Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa), não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Processo de Escolha, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.7.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 2.7**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará

por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

2.7.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

2.7.1.2. Constitui exceção à regra do item 2.7 e subitem 2.7.1.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 2.4, alínea “a.2”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

2.7.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

2.7.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

2.7.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

2.7.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo de Escolha.

2.7.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

2.7.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

2.7.4.1. Na situação descrita no **subitem 2.7.4,** se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato,** este será eliminado automaticamente do Processo de Escolha.

2.7.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo de Escolha, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

2.7.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 2.7.5,** deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

2.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

2.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

2.9. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)** deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova,** por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, CPF e o nome do Processo de Escolha para o qual está concorrendo: “CMDCA – Santos/SP” – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”.

2.9.1. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

2.9.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

2.9.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “a.1” ou “a.2”, do item 2.4 para acessar o local designado e permanecer nele.

2.9.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

2.9.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.10. Durante a realização da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

2.11. Quanto à Prova Escrita (Provas Objetivas):

2.11.1. Para a realização da **Prova Escrita (Provas Objetivas)**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

2.11.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

2.11.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

2.11.2. A Prova Escrita (Redação Dissertativa) será realizada no mesmo dia e horário da Prova Escrita (Provas Objetivas).

2.11.2.1. Para a realização da **Prova Escrita (Redação Dissertativa)**, o candidato receberá a Folha de Respostas do Texto Definitivo, no qual deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

2.11.2.2. A **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

2.11.2.3. A **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha de Respostas do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da **Prova Escrita (Redação Dissertativa)**, implicando a eliminação do candidato.

2.11.2.4. A **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** será realizada sem qualquer tipo de consulta (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

2.11.2.5. A Folha de Respostas do Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Escrita (Redação Dissertativa)**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

2.11.2.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

2.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Escrita e a Folha do Texto Definitivo da Prova de Redação **Dissertativa**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção

2.13. A totalidade da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)** terá a duração de **04h30min. (quatro horas e trinta minutos)**.

2.14. Após o tempo mínimo de **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de permanência em sala, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o **Caderno de Questões**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Escrita (Provas Objetivas)** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Escrita (Redação Dissertativa)**, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

2.14.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

2.14.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Escrita.

2.15. A(s) Folha(s) de Resposta(s) dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição.

2.16. Será automaticamente eliminado da Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa) o candidato que:

2.16.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

2.16.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 2.4., alíneas “a1” e “a2”**, deste Capítulo.

2.16.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

2.16.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 2.14**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

2.16.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

2.16.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

2.16.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

2.16.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das provas.

- 2.16.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 2.16.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 2.16.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas.
- 2.16.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas.
- 2.16.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Escolha.
- 2.16.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 2.16.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- 2.16.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 2.17.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 2.18.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)** em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 2.19.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)** será de sua exclusiva responsabilidade.
- 2.20.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança.
- 2.20.1.** A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 2.21.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **Processo de Escolha** processo de escolha dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares do Município de Santos.
- 2.22.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)** e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 2.23.** Quanto ao Caderno de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 2.23.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 2.24.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 2.23 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 2.25.** O Gabarito da **Prova Escrita (Provas Objetivas)**, será divulgado, na data prevista de **18 de abril de 2023**, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Diário Oficial do Município de Santos**.
- 2.26.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 2.27.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo de Escolha, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação, passando à condição de candidato eliminado.
- 2.28.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova Escrita, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação.
- 2.28.1.** Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova Escrita.

III – DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA (PROVAS OBJETIVAS)

- 3.1** A **Prova Escrita (Provas Objetivas)** será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.
- 3.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o **Escore Bruto**.
- 3.3.** O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 3.4.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas.
- 3.4.1.** O cálculo final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Escrita (Provas Objetivas).
- 3.5.** Será considerado habilitado na **Prova Escrita (Provas Objetivas)**, o candidato que obtiver 50% de acertos, equivalente a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
- 3.6.** Caberá recurso do resultado da Provas Objetivas, conforme estabelecido no **Capítulo VI**, desta Resolução.

IV – DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA (REDAÇÃO DISSERTATIVA)

4.1. Somente concorrerão à avaliação da **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** os candidatos habilitados na **Prova Escrita (Provas Objetivas)** conforme **Capítulo III**, desta Resolução.

4.2. A **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na **escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver **nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**.

4.3. A **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** será composta de texto dissertativo/argumentativo, com aproximadamente 20 (vinte) linhas, e, no máximo, 30 (trinta) linhas, efetivamente escritas, sendo considerado:

- a) compreensão e o conhecimento do tema – **valendo de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;
- b) desenvolvimento e a adequação da argumentação – **valendo de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos**;
- c) conexão e a pertinência – **valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**; e
- d) objetividade e a sequência lógica – **valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

4.4. Será atribuída **nota 0 (zero)** à **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** quando esta:

- a) fugir à proposta apresentada;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) estiver em branco; e
- g) apresentar letra ilegível.

4.5. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco) pontos**, será automaticamente eliminado do **Processo de Escolha**, ainda que habilitado na Provas Objetivas.

4.6. O espelho de correção da **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** será divulgado juntamente com os resultados das **Provas Escritas (Objetivas e Prova de Redação Dissertativa)**.

4.7. Caberá recurso do resultado da **Prova de Redação Dissertativa**, conforme estabelecido no **Capítulo VI**, desta Resolução.

4.8. É facultado ao candidato a revisão da **Prova de Redação Dissertativa** e o acesso à Folha de Resposta do Texto Definitivo no período de elaboração de recurso.

V – DA HABILITAÇÃO NA PROVA ESCRITA (PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO DISSERTATIVA)

5.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**.

5.2. Serão considerados habilitados para as demais etapas do **processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Santos**, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**, o que corresponde a 70 (setenta) pontos, na soma das provas objetivas e de redação dissertativa.

5.2.1. Caso o número de candidatos habilitados ao final da Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa) fique abaixo do número de 45 (quarenta e cinco) candidatos, a pontuação mínima estabelecida para a Provas Objetivas e Redação Dissertativa, poderá ser reduzida, a critério do **CMDCA SANTOS/SP**, visando atender ao disposto no **artigo 1º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 362/2023 - CMDCA SANTOS/SP**, do Processo de Escolha, ou seja, do número mínimo de participantes para o Pleito, a fim de viabilizar a escolha popular.

5.2.1.1. Ocorrendo a hipótese prevista no **item 5.2.1**, serão considerados habilitados na **Provas Objetiva e/ou Redação** aqueles que obtiverem o maior número de acertos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Conhecimentos Específicos).

5.3. Havendo empate no 45º lugar, serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota mínima.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- a) aplicação da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**;
- b) divulgação do Gabarito Provisório da **Prova Escrita (Provas Objetiva)**; e
- c) divulgação do Resultado Provisório da **Prova Escrita (Provas Objetivas e de Redação Dissertativa)**.

6.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

- 6.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 6.1, alínea “b”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um exemplar do Caderno de Questões da **Prova Escrita (Provas Objetiva)**.
- 6.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 6.1, alínea “c”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Escrita (Provas Objetiva)** (de todos os candidatos presentes à prova) e a Folha de Resposta da **Prova Escrita (Redação Dissertativa)** (de todos os candidatos habilitados na Provas Objetivas).
- 6.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 6.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo de Escolha, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.
- 6.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 6.1**.
- 6.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de Escolha.
- 6.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 6.2**.
- 6.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Escrita (Provas Objetiva)** e antes do prazo recursal.
- 6.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo I, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo III, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- 6.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 6.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo de Escolha.
- 6.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 6.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 6.9.2.** Fora do prazo estabelecido.
- 6.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente.
- 6.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.9.5.** Contra terceiros.
- 6.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 6.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 6.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e no **Diário Oficial do Município de Santos**.
- 6.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.13.** O **INSTITUTO MAIS** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA** não se responsabilizam por recursos via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos, contidos na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 362/2023 - CMDCA SANTOS/SP, suas alterações e retificações.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido a presente Resolução

Santos, 30 de março de 2023



Filipe Augusto Rezende
Presidente do CMDCA



Claudia Diegues Krawczuk
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Realização:

